



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Credenciamento 0001 Habitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. OSCAR MARTARELLO**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de credenciar empresas para a construção de unidades habitacionais, através do Programa Casa Verde e Amarela, observando as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.118/21, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento do Envelope 01 – **CREDENCIAMENTO**, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação dos interessados, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do município à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, a partir das 08h45, do dia **25 de junho de 2021**.

A sessão pública para a abertura do Envelope 01 – **CREDENCIAMENTO** será realizado no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **25 de junho de 2021**, às **09 horas**, e será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitações ou seu substituto, com o auxílio dos Membros da Comissão, designados por Decreto do Poder Executivo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto credenciamento de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global, compreendendo a elaboração de projetos e a construção de unidades habitacionais, neste Município, através do Programa Casa Verde e Amarela, de acordo com as especificações das unidades habitacionais, constantes no Anexo III.

1.2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.2.1. O inteiro teor deste edital e de seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste Município: <https://www.xanxere.sc.gov.br>, acessando por meio do link: Licitações.

1.2.2. O edital também poderá ser retirado na rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

1.3. ESCLARECIMENTOS

1.3.1. **ESCLARECIMENTOS SOBRE O REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, e/ou através do telefone (49) 3441-8542, e/ou email: licita@xanxere.sc.gov.br.

1.3.2. ESCLARECIMENTOS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CREDENCIAMENTO: Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Habitação da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, à Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, e/ou através do telefone (49) 3441-8500, e/ou e-mail: habitacao@xanxere.sc.gov.br.

1.3.3. Os esclarecimentos feitos formalmente por e-mail serão respondidos pela mesma via eletrônica, a todos que retiraram o edital, quando for de interesse público.

1.3.4. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Xanxerê/SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

1.3.5. Os atos inerentes a esse Credenciamento serão disponibilizados no site deste Município (<http://www.altobelavista.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, facultado a este órgão o envio de informações por outro meio.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de Credenciamento pessoas jurídicas com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste Edital e se submetam aos parâmetros nele estabelecidos.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter o benefício da regularização fiscal tardia, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

juntamente com o Credenciamento a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da sessão pública.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para manifestação de interesse junto a este Município, a empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:

3.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;
- b) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

3.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

3.1.4 - Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

- a) Declaração expressa de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII);
- b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

c) Declaração expressa de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada neste Edital.

* Importante frisar que a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra quando da efetivação da contratação;

e) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, obra/serviço semelhante a este que está sendo licitado, devidamente registrado pelo CREA;

f) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação, pertinente a unidades habitacionais;

g) Comprovação do conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com capacidade para contratar empreendimento;

h) Comprovação da adesão ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;

i) Comprovação de certificado da Norma NBR ISO 9001:2015, outorgado por Organismo de Certificações Credenciado pelo INMETRO.

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal de Xanxerê/SC.

3.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Xanxerê deverão apresentá-los acompanhados dos originais, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC.

3.3. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

3.4. Não serão considerados os documentos apresentados por fax, e-mail ou outros meios similares;

3.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos regulamentos administrativos, das normas técnicas aplicáveis, dos termos, condições e anexos deste Credenciamento, que integrarão o Contrato como se transcrito, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase da execução do Contrato.

3.7. Será desclassificada a empresa que não atender às exigências deste credenciamento.

3.8. O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e pela veracidade dos documentos apresentados no Envelope 1 – CREDENCIAMENTO, ficando facultada a Comissão de Licitações, realizar diligência sempre que achar necessário.

3.9. O Envelope 01 – CREDENCIAMENTO contendo a documentação referente à habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando em sua face os seguintes dizeres:

**EMPRESA PROPONENTE:
ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2021**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Credenciamento serão credenciadas pelo Município todas aquelas que cumprirem as exigências apresentadas para posterior apresentação da proposta definitiva junto ao Município de Xanxerê e a Caixa Econômica Federal.

4.2. O Município emitirá o termo de credenciamento, indicando a(s) empresa(s) credenciadas, conforme ANEXO II deste Edital.

5. DA PROPOSTA

5.1. A empresa credenciada deverá apresentar ao Município de Xanxerê, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do termo de credenciamento, a proposta contendo a documentação completa para análise;

5.2. Após análise e aprovação pelo Município à empresa credenciada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a proposta contendo a documentação completa



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

5.3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III deste Credenciamento;

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O credenciamento na forma preconizada no presente comunicado, somente terá eficácia, à partir da aceitação por pelo menos dois pretendentes ao empreendimento, beneficiários do Programa Casa Verde e Amarela, bem como todas as determinações da CEF, no que compete ao Programa Casa Verde e Amarela, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento deste Credenciamento.

6.1.1. Quando da contratação, a(s) empresa(s) deverá(ão) atender as exigências do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat/PBQP-h, junto à Caixa Econômica Federal.

6.2. Homologado o credenciamento, o mesmo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

6.3. A publicação da homologação se dará na forma do art. 26, caput, da Lei n. 8.666/1993.

6.4. A homologação do requerimento vincula o Credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

7.2. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a Presidente da Comissão de Licitação e protocolizadas, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, na Rua do Comércio, 1015, Centro, Alto Bela Vista, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

7.3. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 7.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do termo de homologação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação serão conhecidos se dirigidos diretamente a Sra. Prefeita Municipal protocolizados pelos interessados, obrigatoriamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC, junto ao Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

8.3. Os interessados poderão recorrer do resultado em relação à avaliação da Comissão de Licitações, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da homologação, ficando autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Licitações.

8.3.1. O recurso limitar-se-á às questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.3.2. Somente o interessado (ou seu representante legalmente habilitado) poderá entrar com recurso.

8.3.3. Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile ou por intermédio de correio eletrônico.

8.4. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão fundamentada, devendo encaminhá-los devidamente informados a Prefeita Municipal para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será credenciado, e assim permanecerá enquanto houver interesse do Credenciante, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.

9.3. O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Credenciante, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao Credenciado quaisquer direito, vantagem e/ou indenização.

9.4. A execução do Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas e/ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.4.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento a servidora Sra. **Poliane Aparecida da Silva** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Edital, cópia integral deste e das Atas e demais documentos resultantes do mesmo, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

10.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a inscrição do Credenciado serão considerados partes integrantes de contratação que poderá advir.

10.3. O pagamento dos terrenos disponibilizados em favor dos beneficiários do programa atendido pelo presente credenciamento, será realizado diretamente pela Caixa Econômica Federal ao Município, através de convenio próprio entre as partes, no ato da aprovação/liberação do crédito.

10.4. A escolha da empresa credenciada pelo presente processo licitatório para a construção das unidades residenciais, em havendo mais de uma empresa credenciada, ficará a cargo único e exclusivo do beneficiário, sem qualquer ingerência do Município em relação à referida escolha.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.6. As atas da sessão pública serão disponibilizadas no site do Município (www.xanxere.sc.gov.br > licitações), para consulta em até 1 (um) dia após a sessão pública, portanto, não serão disponibilizadas, no fim das sessões, a fotocópia da(s) ata(s) ao(s) Credenciado(s).

10.7. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Xanxerê, 24 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2021

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob no. (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representado por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob nº (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Xanxerê/SC, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO III do Edital de Credenciamento nº. 0001/2021, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação exigida no subitem 3.1 do Credenciamento nº 0001/2021.

Local, __ de _____ de ____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO
PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA.**

O Município de Xanxerê/SC, concluído o processo de credenciamento instituído pelo Edital de Credenciamento nº 0001/2021, declara credenciada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone para contato:

Representante Legal:

CPF:

RG:

A empresa credenciada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste termo de credenciamento, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Local, __ de _____ de ____.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2021

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME MAPA ANEXO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2021

O Termo de Referência objeto deste Edital é de autoria da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, sendo que o mesmo poderá ser retirado através do site www.xanxere.sc.gov.br, link "licitações", anexo ao arquivo que contém este edital.

Informações complementares sobre o projeto básico em questão serão prestadas pela equipe do Setor de Engenharia do Município, através do fone (49) 3441-8518.